



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 683, DE 01 DE ABRIL DE 2.026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R\$. 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

| | | | | | |
|-----------------|--------------|--|-----------------|--|-------------------|
| Fonte Grupo | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | 54.000,00 |
| Orgão | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | 54.000,00 |
| Unidade | 14 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 54.000,00 |
| Programa | 0010 | ITAPIRAPUÃ DE TODOS: INCLUSÃO E DIGNIDADE SOCIAL | | | 54.000,00 |
| Proj. Atividade | 2022 | Promoção Social para Crianças e Adolescentes | | | 54.000,00 |
| 248 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0.02.00-510 000 | | 54.000,00 |
| Fonte Grupo | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | 264.000,00 |
| Orgão | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 264.000,00 |
| Unidade | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 264.000,00 |
| Programa | 0014 | FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE | | | 264.000,00 |
| Proj. Atividade | 2030 | Manutenção e Qualificação da Atenção Básica em Saúde | | | 264.000,00 |
| 241 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.05.00-301 000 | | 264.000,00 |
| TOTAL | | | | | 318.000,00 |

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido parcialmente com os recursos resultantes de provável excesso de arrecadação, no valor de **R\$.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;

| | | | | |
|--|---|---|-----|----------------------|
| FONTE | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | | |
| Especificação: | FUNDO A FUNDO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COMPLEMENTO TRANSF. FUNDO A FUNDO | | | | |
| 5,1 | 000 | Transferências Fundo a Fundo Assistência Social | R\$ | 54.000,00 |
| PROJ. LEI 713-26 | Total do provável excesso | | | R\$ 54.000,00 |

Artigo 3º - O valor restante de **R\$. 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, do crédito aberto no artigo 1º, será suprido resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

| | | | | |
|------------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|
| Fonte Grupo | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | 264.000,00 | |
| Orgão | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 264.000,00 | |
| Unidade | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 264.000,00 | |
| Programa | 0014 | FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE | 264.000,00 | |
| Proj. Atividade | 2030 | Manutenção e Qualificação da Atenção Básica em Saúde | 264.000,00 | |
| 91 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0.05.00-301 000 | 122.000,00 |
| 95 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.05.00-301 000 | 142.000,00 |
| TOTAL | | | | 264.000,00 |

Artigo 4º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º, 2º e 3º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 01 abril de 2.026.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista